GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-000445.989.23-9 – Instrumentos Contratuais.

Contratante: Unidade de Difusão Cultural, Bibliotecas e Leitura – Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas.

Organização Social Beneficiária: Associação Pró-Dança.

Entidade Gerenciada: São Paulo Companhia de Dança.

Objeto: Fomento, operacionalização da gestão e execução de atividades na área cultural.

Responsáveis: Sérgio Henrique Sá Leitão Filho (Secretário Estadual) e Renato Musa dos Santos (Diretora da Beneficiária).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 29/12/22.

Advogados: Frederico da Silveira Barbosa (OAB/SP nº 156.389), Fábio Luiz Peduto Sertori (OAB/SP nº 223.712), Newton Antônio Pinto Bordin (OAB/SP nº 307.149), Camila Camargo Corazza Borenstein (OAB/SP nº 344.175), Luiza Passarin Fabricio (OAB/SP nº 453.808), Nasta Catarina Galatro Curi (OAB/SP nº 454.371), Pétrick Joseph Janofsky Canonico Pontes (OAB/SP nº 292.306), Erika Spalding (OAB/SP nº 184.964) e outros.

Procurador do Ministério Público de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

TC-008661.989.24-4 – Instrumentos Contratuais.

Contratante: Unidade de Difusão Cultural, Bibliotecas e Leitura – Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas.

Organização Social Beneficiária: Associação Pró-Dança.

Entidade Gerenciada: São Paulo Companhia de Dança.

Objeto: Fomento, operacionalização da gestão e execução de atividades na área cultural.

Responsáveis: Marília Marton Correa (Secretária Estadual) e Pétrick Joseph Janofsky Canonico Pontes (Diretor da Beneficiária).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 15/03/24.

Advogados: Frederico da Silveira Barbosa (OAB/SP nº 156.389), Fábio Luiz Peduto Sertori (OAB/SP nº 223.712), Newton Antônio Pinto Bordin (OAB/SP nº

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-G2KC-MPOE-7Y6D-4LET

307.149), Camila Camargo Corazza Borenstein (OAB/SP nº 344.175), Luiza Passarin Fabricio (OAB/SP nº 453.808), Nasta Catarina Galatro Curi (OAB/SP nº 454.371), Pétrick Joseph Janofsky Canonico Pontes (OAB/SP nº 292.306), Erika Spalding (OAB/SP nº 184.964) e outros.

Procurador do Ministério Público de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

EMENTA: TERCEIRO SETOR. CONTRATO DE GESTÃO. TERMOS ADITIVOS. AUSÊNCIA DE DETALHAMENTO DOS CRITÉRIOS DE APLICAÇÃO DE DESCONTOS SOBRE A PARTE VARIÁVEL DOS REPASSES. AUSÊNCIA DE CORRELAÇÃO ENTRE O ORÇAMENTO E AS METAS ESTABELECIDAS NO PLANO DE TRABALHO. SEGURANÇA JURÍDICA. RECOMENDAÇÃO. REGULAR.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, e Renato Martins Costa, Presidente, e do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, a e. 2ª Câmara, em sessão de 25 de novembro de 2025, decidiu pela regularidade com ressalva dos termos aditivos em análise, sem embargo da recomendação consignada no voto do Relator, inserido aos autos.

Por fim, exauridas as providências pertinentes, autorizou, desde já, o arquivamento dos autos.

Publique-se.

São Paulo, 25 de novembro de 2025.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator

gcm

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-G2KC-MPOE-7Y6D-4LET